

ANEXO I

Regulamento para a realização do Estágio Curricular Obrigatório

CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I

Da Origem, Finalidades e Modalidades

Art. 1º - O Estágio Curricular Obrigatório é uma etapa integrante de cursos de graduação em Engenharia, instituída pelas Diretrizes Curriculares de Engenharia, via resolução CNE/CES 11 de 11 de março de 2002.

§ 1º - A supervisão do Estágio Curricular Obrigatório deverá ser feita pela organização (empresa ou instituição privada ou pública) e pelo Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação, por meio de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado.

§ 2º - O Estágio Curricular Obrigatório é regido por este Regulamento e pelo Regimento da UNICEP no que couber.

Art. 2º - O Estágio Curricular Obrigatório é um conjunto de atividades de caráter técnico, social e cultural. O estágio proporciona a aplicação dos conhecimentos teóricos, por meio da vivência em situações reais do exercício da futura profissão. É um período indispensável ao aprendizado para a qualificação profissional permitindo a integração da formação teórica à prática.

Art. 3º - As seguintes situações (modalidades) são consideradas válidas para comprovação de Estágio Curricular Obrigatório:

1. Como estagiário em empresa legalmente constituída;
2. Como funcionário de empresa legalmente constituída;
3. Como proprietário de empresa legalmente constituída.

CAPÍTULO II

Requisitos

Art. 4º - Para a realização do Estágio Curricular, os alunos deverão estar cursando, no mínimo, o 7ª período do Curso de Engenharia de Computação.

Parágrafo único – Para que seja considerado estágio, os alunos deverão atender as seguintes exigências:

1. Providenciar os documentos pertinentes de acordo com cada modalidade descritas no CAPÍTULO IV;
2. Vinculação das atividades com o campo de formação profissional;
3. Orientação local por profissional vinculado ao campo de estágio;

Art. 5º - É de responsabilidade do aluno estagiário apresentar ao Supervisor do Estágio do Curso de Engenharia de Computação, antes de iniciá-lo, os documentos pertinentes a cada modalidade.

CAPÍTULO III

Da organização e Carga Horária

Art. 6º - A Supervisão de Estágio do Curso de Engenharia de Computação do Centro Universitário Central Paulista de São Carlos é o órgão coordenador e executor do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia de Computação.

Art. 7º - A Supervisão de Estágio do Curso de Engenharia de Computação será dirigida por um professor do Curso de Engenharia de Computação, indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pelo seu Conselho de Curso.

Art. 8º - A Supervisão de Estágio do Curso de Engenharia de Computação poderá agregar à sua organização outros profissionais que se fizerem necessários, desde que aprovado essa sua solicitação junto à Coordenação do Curso de Engenharia de Computação.

Art. 9º - A carga horária exigida para o cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia de Computação é de no mínimo 165 (cento e sessenta e cinco) horas.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES

Seção I

Na Forma de Estagiário em Empresa Legalmente Constituída

Art. 10º - O Estágio Curricular Obrigatório na forma de estagiário em empresa legalmente constituída deve seguir a lei número 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como outra lei ou medida provisória que passe a alterar ou complementar a mesma.

Art. 11º - Para a realização do estágio é obrigatória a celebração do DOC.2 Termo de Compromisso para Estágio Curricular Obrigatório. Este documento é obrigatório para vinculação ao Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 12º - A celebração do Termo de Compromisso depende, obrigatoriamente, da prévia existência de Convênio entre a empresa concedente e a UNICEP (DOC.1 Convênio para Realização de Estágio Curricular Obrigatório) devidamente assinado.

Art. 13º - O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ou não o estagiário receber bolsa-auxílio, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e o concedente, conforme o artigo 3º da lei 11.788/2008.

§ 1º – Fica a critério da CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao estagiário, para que o mesmo possa fazer face às despesas normais com a realização do Estágio Curricular.

Art. 14º - O Estágio Curricular Obrigatório só terá validade, após ter sido definido o seu Plano de Estágio (DOC.3 Plano das Atividades de Estágio) e disponibilizada toda a documentação inicial exigida para o Supervisor do Estágio do Curso de Engenharia de Computação.

Parágrafo único – O aluno poderá desistir do estágio antes do término previsto no seu Plano de Estágio. Para tanto, o aluno deverá entregar uma carta de rescisão do estágio, devidamente assinado e com a ciência do seu orientador local, ao Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação. Para este caso, o seu reinício terá que ser feito de acordo com este artigo.

Art. 15º - O aluno tem a liberdade de realizar o seu Estágio Curricular Obrigatório em mais do que uma empresa e em uma ou mais de suas modalidades. A soma das horas cumpridas em cada um deverá atingir o mínimo definido pelo **Art. 7º**. Cada um desses estágios deverá seguir os mesmos trâmites que o primeiro.

Art. 16º Caso no momento do Estágio Curricular Obrigatório o aluno esteja fazendo estágio extracurricular, este poderá ser comprovado como tal, mediante solicitação de equivalência, ao Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação, por meio do formulário V, e providenciar os documentos neste exigidos. O Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação baseados nas documentações, decidirá o quanto pode ser aproveitado: deferindo totalmente, deferindo parcialmente ou indeferir.

Seção II

Na Forma de Funcionário de Empresa Legalmente Constituída

Art. 17º Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Curricular Obrigatório o aluno que estiver legalmente contratado em uma empresa legalmente constituída, exercendo funções relacionadas ao Curso de Engenharia de Computação há pelo menos 1,5 meses (um mês e meio).

§ 1º – No caso do aluno funcionário, deverá apresentar o seguinte documento:

1. Cópia das páginas de identificação do trabalhador e registro do contrato de trabalho, da carteira de trabalho.
2. Documento oficial da empresa contratante contendo identificação da Empresa e do Empregado e a descrição do cargo e detalhamento das funções e atividades exercidas.
3. Solicitação de equivalência (DOC.7 Solicitação de Equivalência de Estágio).

§ 2º – O Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação mediante a análise dos documentos acima, decidirá quanto à equivalência das atividades para o Estágio Curricular.

§ 3º – Reserva-se ao Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação o direito de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação deste processo.

Art. 18º Caso o aluno seja funcionário de empresa legalmente constituída em áreas não relacionadas aos do Curso de Engenharia de Computação, poderá solicitar a empresa a realização de Estágio Curricular Obrigatório em uma área em que desempenhe tarefas relacionadas com o Curso de Engenharia de Computação.

Seção III

Na Forma de Proprietário de Empresa Legalmente Constituída

Art. 19º – Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Curricular Obrigatório o aluno que for proprietário de empresa legalmente constituída há pelo menos 1,5 meses (um mês e meio), contados até a data da entrega dos documentos relacionados neste regulamento.

§ 1º – Neste caso o aluno proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato Social da Empresa;

2. Comprovante do Registro do Contrato Social no Cartório de Registros ou na Junta Comercial;
3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Comprovante da Inscrição Municipal se houver;
5. Solicitação de equivalência (DOC.7 Solicitação de Equivalência de Estágio).

§ 2º – O Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação mediante a análise dos documentos acima, decidirá quanto a equivalência das atividades para o Estágio Curricular.

§ 3º – Reserva-se ao Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação o direito de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação deste processo

CAPÍTULO V

Das Atribuições e Competências

Art. 20º - São atribuições do Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação:

1. Analisar e aprovar os Planos de Estágio Curricular Obrigatório (Formulário II) dos alunos;
2. Acompanhar o desenvolvimento do estágio de cada aluno através do recebimento do DOC.5 Avaliação do Estagiário pela Empresa;
3. Analisar e aprovar a equivalência entre as atividades do Aluno Funcionário ou do Aluno Proprietário com as do Estágio Curricular;
4. Criar e manter um acervo de toda a documentação relativa a cada estagiário e seu respectivo estágio para consulta e posterior comprovação junto aos órgãos fiscalizadores;
5. Cumprir este regulamento;
6. Zelar pela qualidade do Estágio Curricular;
7. Servir de apoio e esclarecer as dúvidas dos alunos sobre o Estágio Curricular;

Art. 21º - São deveres e responsabilidades dos estagiários:

1. Cumprir a carga horária mínima na forma exigida neste Regulamento;
2. Providenciar os documentos e o preenchimento dos formulários exigidos em cada modalidade e entregar ao Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação.
3. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a empresa propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com a UNICEP e assim contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para os futuros alunos;
4. Cumprir este Regulamento e o Regimento Geral do UNICEP, no que couber.

CAPÍTULO VI

Critério de avaliação

Art. 22º - O aluno estagiário será avaliado em duas instâncias:

1. pelo orientador de estágio da empresa que o fará por meio de ficha da avaliação no qual constam os itens a serem observados (DOC.5 Avaliação do Estagiário pela Empresa);
2. pelo Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação, que o fará por meio das informações fornecidas pelo orientador de estágio da empresa (formulário IV) e pelo relatório de estágio (DOC.4 Relatório de Estágio), que dentre outros quesitos informará o aproveitamento do estágio (DOC.6 Folha de Avaliação de Estágio).

Art. 23º - O aluno será considerado aprovado no estágio quando cumprida a carga horária em conformidade com o Art. 9 e obter aproveitamento satisfatório, documentada através da DOC.6 Folha de Avaliação de Estágio.

Art. 24º – O aluno será considerado reprovado no Estágio Curricular Obrigatório (Estágio Curricular Obrigatório ainda não cumprido), caso obtenha um aproveitamento insatisfatório ou totalize carga horária inferior à estabelecida no Art. 9, devendo desenvolvê-lo em períodos letivos seguintes.

CAPÍTULO VII

Da Conclusão ou Término do Estágio

Art. 25º - O aluno conclui o seu Estágio Curricular Obrigatório ao cumprimento da carga horária prevista neste regulamento, juntamente com seu aproveitamento;

Art. 26º - As partes (estagiário e empresa) são livres para desistência ou interrupção do estágio a qualquer momento.

Parágrafo único - Para ambos os casos (desistência ou interrupção) o aluno está obrigado a comunicar formalmente essa situação ao Supervisor de Estágio do Curso de Engenharia de Computação por meio de carta de rescisão:

1. Para o caso de desistência, nada será aproveitado como carga horária de Estágio Curricular.
2. Já para o caso de interrupção, o aluno poderá aproveitar a carga horária cumprida para a conclusão de seu Estágio Curricular.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Art. 27º - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho do Curso de Engenharia de Computação.

Art. 28º - O regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia de Computação poderá ser alterado se houver necessidade sem aviso prévio.

